



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ**  
**Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana**  
**Superintendência da Secretaria de Mobilidade Urbana**  
**Diretoria Administrativa e Financeira da SEMOB**  
**Gerência de Projetos Mobilidade e Acessibilidade**  
Av. Colombo, 3114, - - Bairro Zona 07, Maringá/PR  
CEP 87030-120, Telefone: (44) 3221-8524 - [www2.maringa.pr.gov.br](http://www2.maringa.pr.gov.br)

**Ofício nº 19/2022/SEMOB**

Maringá, 18 de abril de 2022.

**Assunto: Prolongamento da Av. Guaíra sobre a linha férrea (zona 06)**

**Referência: Processo nº 01.02.00013769/2022.13.**

Ao GAPRE,

Em atenção ao requerimento nº 428/2022 apresentado pela vereadora Cristianne Lauer informamos que do ponto de vista da mobilidade urbana a abertura de Avenida Guaíra sob a linha férrea não trará ganho significativo ao trânsito de veículos pois devido à diferenças de alturas do terreno não será possível fazer a ligação de todas as vias perpendiculares. Além disso o trecho de avenida direcionará o fluxo de veículos para a Rua Vereador Arlindo Planas, que já é sobrecarregada com a função de ligação norte-sul.

No mais, do ponto de vista de infraestrutura, a execução de via para veículos sobre a laje terá de ser precedida de reforço estrutural.

Por fim, sugerimos encaminhar este processo à SEURBH que elaborou projeto de um parque linear no local e que, se executado, trará ganhos significativos à mobilidade urbana de pedestres e ciclistas e a revitalização do local que atualmente é bastante degradado.

Sem mais, atentamente.



Documento assinado eletronicamente por **Jose Gilberto Purpur, Secretário de Mobilidade Urbana**, em 19/04/2022, às 14:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0241718** e o código CRC **FA3572A8**.





**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ**  
**Secretaria Municipal de Urbanismo e Habitação**  
**Superintendência da Secretaria de Urbanismo e Habitação**  
**Gerência Administrativa da SEURBH**

Av. XV de Novembro, 701, 3º Andar - Bairro Centro, Maringá/PR  
CEP 87013-230, Telefone: 3221-1472 - [www2.maringa.pr.gov.br](http://www2.maringa.pr.gov.br)

**Ofício nº 38/2022/SEURBH**

Maringá, 05 de maio de 2022.

À Senhora  
CRISTIANNE COSTA LAUER  
Vereadora  
Câmara Municipal de Maringá  
Avenida Papa João XXIII, 239, Centro  
CEP: 87010-260 – Maringá/PR

**Assunto: Solicita informações a área de terras situada entre a intersecção das Avenidas Guaira e 19 de Dezembro e a Rua Vereador Arlindo Planas, sobre a antiga linha férrea, na Zona 06.**

*Referência:* Requerimento nº 428/2022.

Senhora Vereadora,

Informamos que a solução encontrada, a implantação do projeto do Parque Linerar Jorge Macedo Vieira, foi no sentido de fornecer condições para que a comunidade possa se apropriar do espaço público existente e que hoje se encontra sem uso e degradada. Como já foi dito no Ofício nº 19/2022/SEMOB, as considerações relativas a mobilidade foram condicionantes iniciais do projeto.

Embora pareça como um natural prolongamento da Av Gaíra o fato de prosseguirmos 580 metros até a Rua Vereador Arlindo Planas além de inócuo, traria mais transtornos ao trânsito hoje já sobrecarregado da referida via.

Consideramos que um espaço público que forneça lazer e convívio não só à comunidade local, mas para toda cidade deve sem dúvida colaborar para o aumento da qualidade de vida dos munícipes.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Celso Marcio Lorin, Diretor de Habitação**, em 06/05/2022, às 10:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Estevo Paschoalin Palmieri, Secretário de Urbanismo e Habitação**, em 06/05/2022, às 14:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).

---



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0281525** e o código CRC **78F7D1A7**.

---

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 01.02.00013769/2022.13

SEI nº 0281525



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ**

**Chefia de Gabinete do Prefeito**

**Chefia de Gabinete**

**Gerência de Controle de Atos Legislativos**

Av. XV de Novembro, 701, Anexo do Paço Municipal - Bairro Centro, Maringá/PR  
CEP 87013-230, Telefone: (44) 3221-1506 - [www2.maringa.pr.gov.br](http://www2.maringa.pr.gov.br)

**Ofício n.º 1589/2022 - GAPRE**

Maringá, 06 de maio de 2022.

A Sua Excelência o Senhor  
**MARIO MASSAO HOSSOKAWA**  
Presidente da Câmara Municipal de Maringá  
Nesta

Senhor Presidente,

Em atenção ao Requerimento n.º 428/2022 (SEI nº 0217048), apresentado pela Vereadora **Cristianne Costa Lauer**, que solicita para fins de esclarecimento público, se a Municipalidade possui projetos para utilização da área de terras situada entre a intersecção das Avenidas Guaira e 19 de Dezembro e a Rua Vereador Arlindo Planas, sobre a antiga linha férrea, na Zona 06, anexamos o Ofício 19 (SEI nº 0241718) da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana - Semob e Ofício 38 (SEI nº 0281525) da Secretaria Municipal de Urbanismo e Habitação - Seurbh.

Respeitosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Domingos Trevizan Filho, Chefe de Gabinete**, em 10/05/2022, às 16:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0286268** e o código CRC **92623E18**.